




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.


Luiz Cláudio Ferreira Santos
Superintendente da SMTT/Propriá.

A presente justificativa trata do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a celebração de contrato entre o **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PROPRIÁ** e a empresa **JORGINA HONORATO ROSA, CNPJ:18.909.472/0001-27**, com sede na Rua Santo Amaro, 682, Bairro Centro, CEP: 49900-000 – Propriá/SE, representada pelo Sr. Gilson Junior Santos de Aquino, brasileiro, portador do RG de nº32173105/SSP/SE objetivando a locação de Máquinas copiadoras/impressoras, para atender necessidades da SMTT/Propriá.

CONSIDERANDO, que em virtude da demanda há necessidade da SMTT dispor das maquinas copiadoras/impressoras para manter o serviço Administrativo desta Superintendência.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Vez que esta locação tem como escopo atender à necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

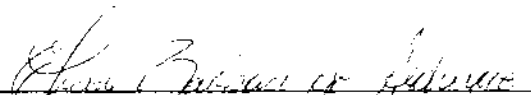


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o PROCESSO DE DISPENSA, encontra-se de suas atribuições, manifestar-se FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ex vi do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor SUPERINTENDENTE DA SMTT DE PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Propriá/SE 21 de fevereiro de 2020.


Eliane Barbosa de Andrade
Diretora Administrativa da SMTT